

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020

Florianópolis, fevereiro de 2021



CORREGEDORIA-GERAL

Corregedor-Geral Conselheiro José Nei Alberton Ascari

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Conselheiro Wilson Wan-Dall

Corregedor-Geral (2017/2018 e 2019/2020)

Assessoria

Simone Cunha de Farias

Walkiria Machado Rodrigues Maciel

Auxiliar administrativo e apoio operacional

Pâmela Dimas de Azambuja

Sumário

Introdução.....	4
1 Plano Semestral de Correição – 2020	6
2 Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias - 2020	11
3 Divulgação dos Indicadores de Desempenho da Corregedoria-Geral	14
4 Análise dos processos administrativos referentes ao artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000	17
5 Reuniões organizadas pela Corregedoria-Geral com os representantes dos gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e as demais unidades organizacionais do Tribunal	18
6 Participação da Corregedoria-Geral em comissões e grupos de trabalho	20
7 Solicitações recebidas pela Corregedoria-Geral	21
8 Campanha de divulgação dos Códigos de Ética	24
9 A Corregedoria-Geral em números	26
Considerações finais	27

Introdução

A Lei Complementar n. 202/2000, a Resolução TC-06/2001 – Regimento Interno do Tribunal do TCE/SC, e a Resolução TC-30/2008 são os atos normativos que regem as atividades desempenhadas pela Corregedoria-Geral e seu representante institucional – o Corregedor-Geral, a saber:



LC n. 202/2000

Art. 92. Compete ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

- I — exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
- II — realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e Conselheiros; e
- III — instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor precedido ou não de sindicância. Parágrafo único. O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no Tribunal.



Regimento Interno

Art. 275. Incumbe ao Corregedor-Geral o exercício das seguintes atribuições:

I - realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e dos Conselheiros, destinadas a verificar, em especial:

- a) a adequada distribuição dos processos;
- b) a observância dos prazos legais e regimentais;
- c) a observância da uniformidade das decisões do Tribunal de Contas.

II - instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor, precedido ou não de sindicância;

III - propor medidas de racionalização e otimização do serviço dos órgãos de controle, de consultoria e na Secretaria Geral;

IV - propor providências com vistas a celeridade na tramitação de processos;

V - receber e processar as reclamações e representações formuladas contra Conselheiros e Auditores do Tribunal;

VI - exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;

VII - receber e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria-Geral;

VIII - requisitar ao Presidente os servidores, os materiais e as providências que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções;

IX - apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior;

X - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no Tribunal.

Conforme disposto no artigo 275, inciso IX, da Resolução TC-06/2001, cabe ao Corregedor-Geral apresentar até a última sessão do mês do março do ano subsequente, o Relatório de Atividades da Corregedoria, destacando as principais ações desenvolvidas pelo órgão. Neste sentido, serão apresentadas as seguintes atividades:

- A execução do Plano Semestral de Correição referente ao ano de 2020, que contemplou os dois semestres e representou o encerramento de um ciclo de correições iniciado em 2018;

- Participação da assessoria da Corregedoria-Geral no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2020, bem como sua contribuição na organização do evento e na elaboração da Cartilha das Corregedorias dos Tribunais de Contas, lançada durante o ENCO 2020;

- Divulgação ao público interno do Indicador de Estoque de Processos de Denúncia e Representação pendentes de apreciação de admissibilidade (n. VII) e o Indicador do Percentual de Inconsistências Processuais Comprovadas e Corrigidas (n. XVIII), ambos previstos no Provimento n. CGTC-03/2017, alterado pelo Provimento CGTC-04/2019;

- Análise dos processos administrativos constituídos com base no artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000, provenientes das determinações do Tribunal Pleno por ocasião do julgamento dos processos de controle externo;

- Participação da Corregedoria-Geral em comissões e grupos de trabalho;

- Realização de reuniões com os representantes de gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e da Secretaria Geral para discussão de tema relacionado aos procedimentos aplicados aos processos de controle externo e que seja de interesse comum daquelas unidades;

- Apreciação de solicitações encaminhadas à Corregedoria-Geral;

- Campanha de divulgação dos Códigos de Ética de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e servidores do Tribunal de Contas;

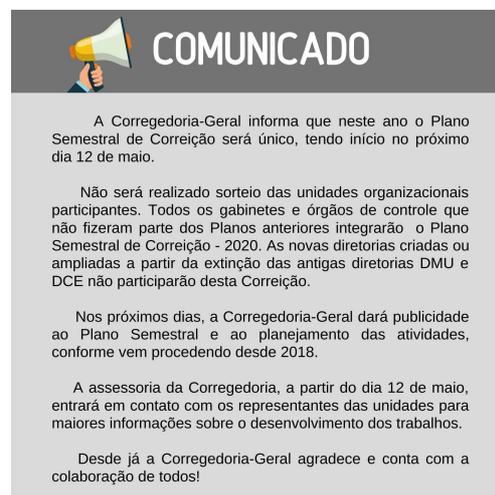
Por fim, são apresentados os números de expedientes emitidos e recebidos pela Corregedoria-Geral ao longo de 2020.

1 Plano Semestral de Correição – 2020

Em 2020 foi implementado o último Plano Semestral de Correição que encerrou um ciclo baseado na mesma metodologia cujo início deu-se em 2018. Referido Plano contemplou as últimas unidades organizacionais que não participaram das correições anteriores, com exceção das novas diretorias criadas em 2019 a partir da extinção das Diretorias de Controle dos Municípios (DMU) e da Administração Estadual (DCE). Outrossim, com a extinção da Consultoria Geral, cujas atividades passaram a ser desempenhadas pela Assessoria Jurídica do gabinete da Presidência (AJUR), deixou de ser contemplado no Plano o único órgão de assessoria e controle até então existente.

O Plano Semestral de Correição 2020 foi único e dispensou o sorteio em Sessão Plenária das unidades participantes. Sua abrangência foi no período de 12 de maio a 20 de novembro de 2020.

Figura 1 - Comunicação sobre o procedimento de correição



A metodologia adotada seguiu a dos Planos anteriores, contudo, o cronograma e a forma de se comunicar e interagir com as unidades foram adaptados ao trabalho a distância, cujo início deu-se com a Portaria TC-082/2020, de 13 de março de 2020, alterada pela Portaria TC-086/2020, de 17 de março de 2020, e às próprias condições de vivência impostas pela situação de pandemia.

De maneira geral, o procedimento contemplou comunicações e expedientes com mais recursos visuais que os tornaram mais atrativos e de fácil assimilação por parte dos participantes. Além disso o volume de e-mails que todos passaram a receber em razão do trabalho a distância também foi um fator considerado na adoção daquela maneira de se comunicar. Vídeos também foram utilizados como recursos para transmitir as boas-vindas e orientações aos participantes, bem como para ilustrar as reuniões técnicas realizadas com as equipes.

Os gabinetes dos Conselheiros José Nei Alberton Ascari, Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst e deste Conselheiro e do Conselheiro-Substituto Cleber Muniz Gavi, bem como as Diretorias de Atividades Especiais (DAE), de Inteligência Estratégica (DIE) e de Recursos e Revisões (DRR) foram as unidades participantes.

As Portarias CGTC-10/2020, de 27 de abril, e CGTC-11/2020, de 04 de maio, tornaram públicos, respectivamente, o Plano Semestral de Correição e o seu planejamento.

O Processo COR-20/80019214 contém todos os documentos e as atividades desenvolvidas nas etapas do Plano Semestral de 2020, a destacar:

a) As portarias supramencionadas, as quais deram publicidade ao Plano Semestral expondo o período de sua implementação com a identificação das datas de início e fim de cada fase do procedimento, a designação da equipe responsável pela operacionalização dos trabalhos, a identificação das unidades participantes e a metodologia a ser aplicada;

Figura 2 - Cronograma do Plano Semestral de Correição – 2020



b) Apresentação do Plano enviado aos e-mails de todos os integrantes das unidades por meio do aplicativo Sway, visando a exposição do fundamento legal, os conceitos gerais, as etapas do procedimento e a metodologia. A apresentação contou, ainda, com um vídeo de boas-vindas deste Corregedor-Geral à época;

Figura 3 - Apresentação do Plano Semestral de Correição - 2020



c) Em substituição à reunião presencial foram realizados encontros virtuais com as equipes de gabinetes e de diretorias para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Plano. Assim como as visitas técnicas passaram a ser reuniões técnicas virtuais que abordaram temas relacionados ao trabalho em equipe e ao sentimento de pertencimento, ao processo de mudança e às alterações na estrutura organizacional do Tribunal e, por fim, aos pontos fortes e àqueles a melhorar identificados pelas próprias unidades;

d) As atividades desenvolvidas pelas unidades foram previamente comunicadas aos participantes e instruídas por meio do aplicativo Sway ou de cartazes virtuais enviados via e-mail institucional.

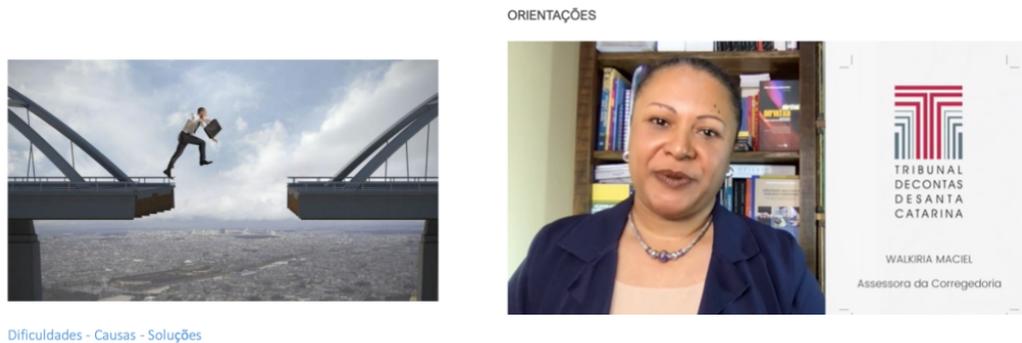
Figura 4 - Alguns comunicados encaminhados aos participantes



Duas atividades foram realizadas, a saber:

d.1) identificação das maiores e/ou mais relevantes dificuldades enfrentadas pelas unidades no transcurso dos seus trabalhos, apontando as suas possíveis causas e soluções – Atividade 1;

Figura 5 - Sway contemplando instruções da Atividade 1



d.2) Matriz Swot - identificação de até três forças e três fraquezas constatadas no ambiente interno da unidade, bem como a descrição de ações que auxiliam na manutenção dos pontos fortes e as providências adotadas para minimizar as fraquezas ou transformá-las em pontos fortes – Atividade 2;

Figura 6 - Instruções para a realização da Atividade 2



e) Aplicação de um questionário elaborado no *google forms*, respondido de forma individual e sem identificação do respondente a fim de obter maiores informações sobre as rotinas das unidades. Quatro foram modelos de questionário adotados, sendo um padrão para os gabinetes e três espécies diferentes para cada diretoria tendo em vista as suas atribuições. Cita-se alguns temas abordados nos questionários, a saber: planejamento das atividades; indicadores institucionais; análise de processos; acompanhamento das deliberações do Tribunal Pleno; uniformidade das deliberações; interação com os integrantes da equipe; interação com outras unidades organizacionais do Tribunal; acompanhamento de normas e deliberações emitidas pelo Tribunal.

O questionário não permitiu a identificação dos participantes. Dentre os 77 (setenta e sete) servidores que o receberam, 64 (sessenta e quatro) encaminharam sua resposta. Não participaram da pesquisa os Conselheiros, o Conselheiro-Substituto, os servidores que desempenham atividades diversas de assessoramento e análise de processos para o Relator e aqueles que trabalham no setor de expediente das diretorias, os estagiários e os colaboradores.

Figura 7 - Comunicado sobre o envio do questionário



f) Indicação das boas práticas de gestão adotadas pelas unidades, assim entendidas como a técnica ou o procedimento empregados em tarefas e/ou atividades e que se mostram eficientes e eficazes no alcance dos objetivos pretendidos. A configuração da boa prática requer o acompanhamento dos resultados obtidos e a comparação entre os cenários anterior e atual, visando constatar o aprimoramento promovido.

Figura 8 - Instruções para a indicação das boas práticas de gestão



Com base nas atividades executadas e considerando as conclusões feitas pela assessoria da Corregedoria-Geral constantes do Relatório Conclusivo, proferi Decisão ressaltando alguns aspectos: a) necessidade de se repensar a maneira como são desenvolvidos os sistemas informatizados a fim de aliar as questões técnicas à participação dos usuários a partir de uma metodologia de trabalho planejada, bem coordenada e colaborativa; b) acompanhamento do Módulo de Determinações, disponibilizado aos gabinetes, e da implantação da funcionalidade JIRA na DIE; c) constante atenção por parte das unidades quanto a boa comunicação com suas equipes e demais unidades a fim de fortalecer a interação e a troca de ideias; d) necessidade de alertas específicos, considerando as questões apontadas no acompanhamento da movimentação processual.

Tomaram conhecimento do inteiro teor do Relatório Conclusivo e da Decisão emitidos no Plano Semestral de Correição 2020 os integrantes das unidades organizacionais participantes, a Presidência e a Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE).

2 Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias – ENCO 2020

Em 2020 o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias (ENCO) foi realizado nos dias 09 e 10 de novembro, virtualmente via canal do Tribunal de Contas da União no YouTube.

O objetivo do evento foi o de abordar os desafios dos novos tempos, a gestão de risco, a proteção de dados do cidadão, o desempenho das instituições e as oportunidades de relacionamentos com o controle social, além do equilíbrio entre legalidade e finalidade, buscando consolidar a moralidade do ato administrativo praticado.

O formato virtual possibilitou a ampliação do público-alvo, o que permitiu ofertar inscrições não só para servidores dos Tribunais de Contas mas, também, para outros integrantes de órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

O Instituto Rui Barbosa (IRBContas), a Associação dos Tribunais de Contas (Atricon) e o Tribunal de Contas da União foram as entidades promotoras do evento. A organização foi feita por uma equipe designada integrante do Comitê de Corregedorias e Ouvidorias, na qual a Corregedoria do TCE/SC fez parte.

Figura 9 - Cartaz virtual de divulgação do ENCO



The poster features a stylized map of Brazil on the left, composed of colored dots. To its right is the text 'ENCO 2020' in large, bold letters, with 'ENCO' in blue and '2020' in green. Below this, it reads 'Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas'. The central text, enclosed in a dotted border, states: 'O Presidente do TCU, Ministro **José Mucio**, o Presidente da Atricon, Conselheiro **Fábio Nogueira** e o Presidente do Instituto Rui Barbosa, Conselheiro **Ivan Bonilha**, têm a honra de convidar para o seminário "Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas"'. Below this, it says: 'O evento ocorrerá nos dias **9 e 10 de novembro de 2020**, das **9h às 13h**, por meio da plataforma YouTube.' On the left side, there are two icons: a calendar icon with the text '9 e 10 de novembro de 2020' and a play button icon with the text 'Canal oficial do TCU no Youtube'. At the bottom, there are three logos: 'TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO', 'Instituto Rui Barbosa' (with a portrait of Rui Barbosa), and 'ATRICON'.

No ENCO foram abordados os seguintes temas:

- a) Como as Ouvidorias dos Tribunais de Contas podem auxiliar no processo de avaliação de políticas públicas institucional, a partir da percepção dos cidadãos;
- b) Observatório de Desempenho Institucional;
- c) Gestão de Risco e o papel das Ouvidorias;
- d) Sistema de Gerenciamento de Prazos;
- e) Ouvidorias e Proteção de Dados;

- f) Lei Geral de Proteção de Dados e Ouvidoria;
- g) A contribuição da função orientadora das Corregedorias para melhoria do desempenho dos servidores: a experiência recente da Corregedoria do TCU;
- h) Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para responsabilização de servidor e reparação de danos;
- i) Ouvidorias dos Tribunais de Contas e Controles Internos Municipais: parceria de sucesso no fomento ao controle social;
- j) As Ouvidorias em tempos de calamidade;
- k) Ética.

Na qualidade de Corregedor-Geral do TCE/SC e membro do Comitê de Corregedorias e Ouvidorias, juntamente com as assessoras da Corregedoria, Simone Cunha de Farias e Walkiria Machado Rodrigues Maciel, esta também integrante daquele Comitê, estivemos presentes virtualmente no ENCO.

Figura 10 - Cartilha de Boas Práticas em Corregedorias



Durante a programação do Encontro foi lançada a Cartilha de Boas Práticas em Corregedorias, elaborada por grupo designado por meio da Portaria IRB 8, de 27 de fevereiro de 2020, coordenado pelo então Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Rio Grande Norte, Conselheiro Gilberto Jales e que teve entre seus integrantes a assessora da Corregedoria-Geral do TCE/SC, sra. Walkiria. A cartilha encontra-se disponível no site¹ do IRBContas para consulta. Na mesma ocasião foram apresentados os dados consolidados das Ouvidorias dos Tribunais de Contas, disponíveis, igualmente, no site² do IRBContas.

No dia 09 de novembro, das 15h às 17h, foi realizada a Reunião Técnica Virtual dos Corregedores e assessores de Corregedorias dos Tribunais de Contas que teve como pauta o Marco de Medição de Qualidade dos Tribunais de Contas (MMDQATC-Atricon), a Cartilha das Boas Práticas e a minuta de Carta Compromisso de Brasília. A reunião contou com a participação das assessoras da Corregedoria deste Tribunal.

¹ <https://irbcontas.org.br/biblioteca/cartilha-das-corregedorias-dos-tribunais-de-contas/>

² https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Pesquisa_IRB__20201109.pdf

3 Divulgação dos Indicadores de Desempenho da Corregedoria-Geral

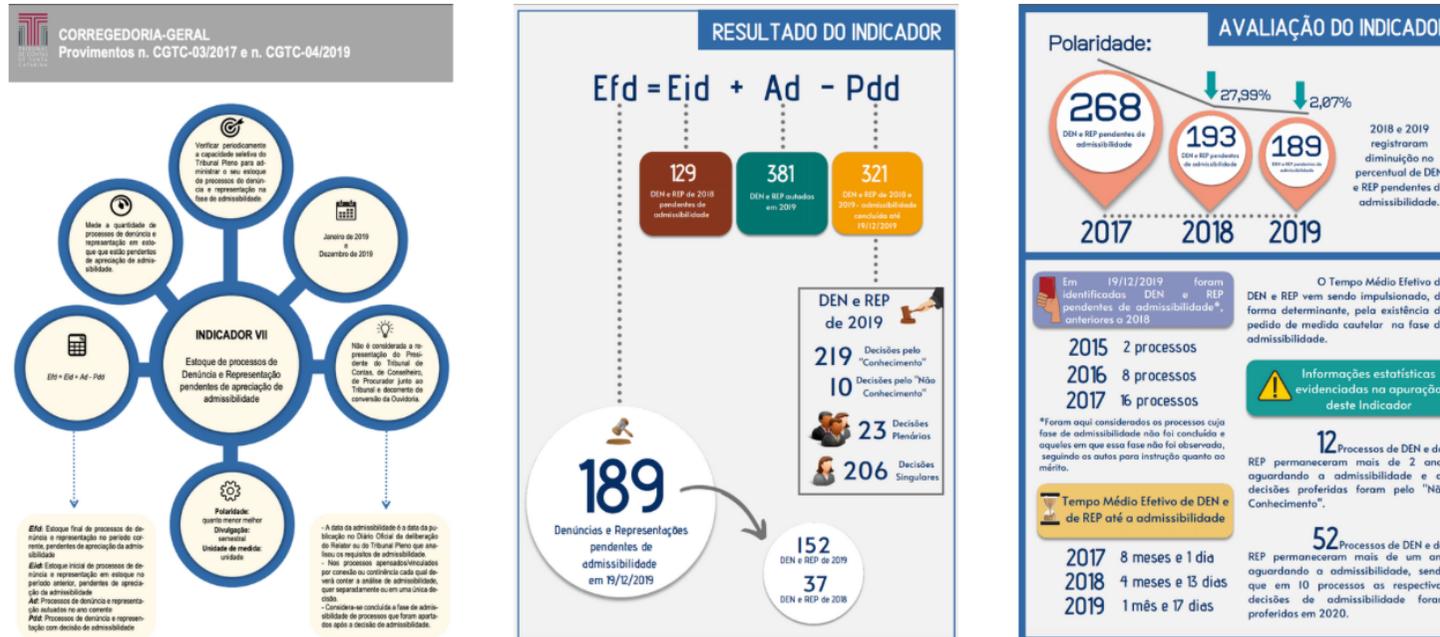
Nos dias 24 de abril e 14 de maio, por meio de matérias elaboradas pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM), foram divulgados ao público interno do Tribunal os Indicadores de Desempenho ns. VII e XVIII, respectivamente.

Figura 11 - Ficha Técnica do Indicador

Indicador VII - Estoque de processos de Denúncia e Representação pendentes de apreciação da admissibilidade	
Definição	Apura a quantidade de processos de denúncia e representação que não concluíram a fase de admissibilidade até a data da aferição do indicador.
Esclarecimentos sobre o indicador	<p>Para este indicador são considerados os processos de denúncia e representação autuados a partir de 2017.</p> <p>A representação do Presidente do Tribunal de Contas, de Conselheiro, de Procurador junto ao Tribunal de Contas e aquela decorrente da conversão de comunicação da Ouvidoria não é computada neste indicador uma vez que é dispensado o exame da sua admissibilidade (art. 101, parágrafo único do Regimento Interno).</p> <p>Para o cálculo deste indicador é considerada como data da admissibilidade a data da publicação no Diário Oficial da deliberação do Relator ou do Tribunal Pleno que analisou os requisitos de admissibilidade.</p> <p>Na hipótese de processos apensados/vinculados por conexão ou continência cada qual deverá conter a análise de admissibilidade, quer separadamente ou em uma única decisão.</p> <p>Considera-se concluída a fase de admissibilidade de processos que foram apartados após a decisão de admissibilidade.</p>
O que mede	A quantidade de processos de denúncia e representação em estoque que estão pendentes de apreciação da admissibilidade.
Objetivo	Verificar periodicamente a capacidade seletiva do Tribunal para administrar o seu estoque de processos de denúncia e representação na fase de admissibilidade.
Polaridade	Quanto menor melhor
Cálculo	$Efd = Eid + Ad - Pdd$ <p>Legenda:</p> <p>Efd: Estoque final de processos de denúncia e representação no período corrente, pendentes de apreciação da admissibilidade</p> <p>Eid: Estoque inicial de processos de denúncia e representação em estoque no período anterior, pendentes de apreciação da admissibilidade</p> <p>Ad: Processos de denúncia e representação autuados no ano corrente</p> <p>Pdd: Processos de denúncia e representação com decisão de admissibilidade</p> <p>Estão excluídos do cálculo deste indicador os processos de denúncia e representação sobrestados.</p>
Divulgação	Semestral
Unidade de medida	Unidade

Boletim elaborado pela assessoria da Corregedoria trouxe o resultado do Indicador e outras informações que foram levantadas a partir dele.

Figura 12 - Indicador VII - Estoque de processos de Denúncia e Representação pendentes de apreciação de admissibilidade



Sobre este Indicador, destaca-se: a) 189 processos de Denúncias e Representações pendentes de admissibilidade em 19 de dezembro de 2019, dos quais 37 foram autuados em 2018 e 152 em 2019; b) a quantidade de Decisões Singulares de conhecimento daqueles processos foi superior ao número de Decisões Plenárias. Fato que indica que a maioria das Denúncias e Representações preencheu os requisitos de admissibilidade; c) o ano de 2019 registrou um decréscimo de processos pendentes de admissibilidade; d) o tempo médio de admissibilidade em 2019 foi de um mês e dezessete dias.

Figura 13 - Ficha Técnica do Indicador

Indicador VII - Percentual de inconsistências processuais comprovadas e corrigidas	
Definição	Este indicador mede o percentual de inconsistências processuais verificadas pela Corregedoria-Geral durante o desenvolvimento de suas atividades e que foram comprovadas e corrigidas no ano em análise.
Esclarecimentos sobre o indicador	Para fins deste indicador consideram-se inconsistências processuais as divergências dos dados e/ou informações contidos nos sistemas informatizados do Tribunal frente àqueles contemplados nos processos de controle externo e às normas legais e regulamentares que os regem.
O que mede	Percentual de inconsistências comprovadas que foram comunicadas, em meio físico ou eletrônico, pela Corregedoria-Geral e corrigidas na data de aferição do indicador.
Objetivo	Avaliar o grau de eficiência da Corregedoria-Geral na verificação e sugestão de adoção de providências em relação às inconsistências verificadas nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas.
Polaridade	Quanto maior o percentual de inconsistências corrigidas melhor.
Cálculo	$\% I = \left(\frac{Icp}{Iv} \right) \times 100$ <p>Legenda: % I: Percentual de inconsistências processuais comprovadas e corrigidas Σ: Somatório Icp: Inconsistências comprovadas e corrigidas Iv: Inconsistências verificadas pela Corregedoria-Geral</p>
Divulgação	Julho - Dezembro
Unidade de medida	Percentual (%)

Quanto a este Indicador, destaca-se: a) 13.265 processos de controle externo tiveram seus dados confrontados, sendo 106 a quantidade de inconsistências verificadas, as quais 91 foram comprovadas e corrigidas.

Figura 14 - Indicador XVIII - Percentual de Inconsistências Processuais Comprovadas e Corrigidas



4 Análise dos processos administrativos referentes ao artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000

No decorrer de 2020 foram instruídos e decididos os seguintes processos, autuados por força de deliberação plenária emitida com base no artigo 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000:

1 – Processo COR-20/80056179: decorrente das Deliberações Plenárias proferidas nos Processos REC-1800804587 (Acórdão n. 536), REC-1800708197 (Acórdão n. 537), REC-1800700706 (Acórdão n. 538) e REC-1800700889 (Acórdão n. 539). A análise foi feita na Informação CGTC-06/2020, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3061, de 26/01/2021).

2 – Processo COR-20/80055873: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo REC-170011801 - Acórdão n. 355/2020. O exame foi realizado na Informação CGTC-08/2020, que resultou na Decisão deste Corregedor a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3062, de 27/01/2021).

3 - Processo COR-20/80055954: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo REC-1901002494. Na Informação CGTC-09/2020 foi feita a análise do caso, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3062, de 27/01/2021).

4 - Processo COR-20/80056098: decorrente da Deliberação Plenária proferido no Processo REC-1900710100. A Informação CGTC-10/2020 embasa a Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3063, de 28/01/2021).

5 - Processo COR-20/80055792: decorrente das Deliberações Plenárias proferidas no Processo TCE-02059932230 (Decisão Preliminar n. 5655/2014 e Decisão Definitiva n. 299/2020. O exame foi realizado na Informação CGTC-11/2020, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3064, de 29/01/2021).

6 - Processo COR-1980112379: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo PCR-12/00438407). O exame foi realizado na Informação CGTC-11/2020, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3066, de 02/02/2021).

7 - Processo COR-1980112450: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo TCE-0800377559. A análise consta da Informação CGTC-12/2020 e resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3066, de 02/02/2021).

8 - Processo ADM-1880113748: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo TCE-0900592630. Na Informação CGTC-13/2020 consta o exame da situação e resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3066, de 02/02/2021).

9 - Processo ADM-1880008871: decorrente da Deliberação Plenária proferida no Processo REV-1700179230. O exame foi realizado na Informação CGTC-.14-2020, que resultou na Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas (n. 3066, de 02/02/2021).

A análise destes processos levou em consideração os períodos de recesso e férias coletivas institucionais, bem como o período de entrada em vigor da Lei Complementar n. 588/2013 – 15 de janeiro de 2013, quando, então, este Tribunal de Contas passou a ter um prazo legal para o julgamento dos processos de controle externo.

Segundo o Indicador XV, que trata da Extinção da Punibilidade – Prescrição, estabelecida com base na Lei Complementar n. 202/2000, alterada pela Lei n. Complementar n. 588/2013, apurou-se que em 2020 foram cinco processos de controle externo extintos, total ou parcialmente, e cientificados à Corregedoria-Geral.

5 Reuniões organizadas pela Corregedoria-Geral com os representantes dos gabinetes da Presidência, de Conselheiros e de Auditores e as demais unidades organizacionais do Tribunal

No decorrer de 2020 foram realizadas duas reuniões, solicitadas à Corregedoria-Geral, a saber:

- A primeira, realizada virtualmente no dia 22 de outubro, às 14h, contou com a participação de representantes dos gabinetes de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, da Diretoria Geral de Controle Externo, das Diretorias de Atos de Pessoal (DAP), de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), de Contas de Gestão (DGE), de Licitações e Contratações (DLC) e de Recursos e Revisões (DRR) e a Secretaria-Geral (SEG). A pauta tratou dos Processos de Prestação de Contas de Recursos Antecipados e Tomada de Contas Especial, especificamente:

a) situações em que é verificado um longo período entre a ocorrência do fato, as medidas administrativas adotadas na unidade, o envio ao TCE/SC e a citação realizada pelo Tribunal;

b) reflexão sobre a necessidade de ajustes nas normas do Tribunal para fazer frente à situação (sugestões);

c) julgamento de Contas Iliquidáveis - artigos 22 e 23 da Lei Complementar n. 202/00;

d) arquivamento do processo por ausência de condições válidas – decurso do tempo X dificuldade de exercer a ampla defesa e o contraditório.

As unidades expuseram seus entendimentos. Contudo, para fins de registro, ficou acertado que posteriormente os posicionamentos seriam remetidos ao e-mail da Corregedoria. Ocorre que nem todas as unidades encaminharam. Outrossim, foi solicitado o envio de sugestões à DGE visando alterações na Instrução Normativa TC-13/2012. Ainda na reunião, a SEG apresentou a lista de processos que estão sendo monitorados nos casos de julgamento de contas iliquidáveis, para fins do disposto no art. 23, §3º, da LC n. 202/00.

A segunda reunião virtual foi realizada no dia 1º de dezembro de 2020 e teve como pauta a distribuição de processos por dependência e a prevenção do Relator em relação às Representações – artigo 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, nos termos dispostos pelo Regimento Interno do Tribunal. As observações e discussões foram reduzidas a termo pela assessoria da Corregedoria-Geral e encaminhadas às unidades participantes do encontro.

6 Participação da Corregedoria-Geral em comissões e grupos de trabalho

A Corregedoria-Geral integrava a Comissão Permanente dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual, contudo, ela foi extinta em 31 de janeiro de 2020, com a entrada em vigor da Resolução TC-155, de 16 de dezembro de 2019, sendo que suas atribuições foram transferidas para o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e da Comunicação (CGTIC).

Por meio das Portarias n. 291, de 21 de maio de 2019, n. 297, de 23 de maio de 2019, e n. 314, de 05 de junho de 2019, foi constituída Comissão encarregada de organizar o saneamento, a desmaterialização e a categorização de processos físicos no âmbito do Tribunal de Contas. Trata-se de grupo especialmente designado do qual a Corregedoria faz parte e que tem o objetivo de organizar as atividades referentes à desmaterialização e a seleção de servidores para a sua operacionalização mediante o pagamento de gratificação.

Os trabalhos da Comissão começaram em julho de 2019 e continuaram em 2020 com os processos administrativos e normativos. Isto porque com a situação de pandemia e o início do trabalho a distância, as unidades organizacionais tiveram a urgência de terem acesso ao sistema e-Siproc e aos processos eletrônicos visando a continuidade das atividades institucionais. A desmaterialização começou com 1.652 processos, sendo que até 10 de fevereiro de 2020, 1.112 processo já haviam completado todas as fases do procedimento, restando 662 processos para iniciar e 127 que já estavam em alguma fase do procedimento de desmaterialização. Todos estes processos eram de controle externo. Ainda restam aproximadamente 58 processos de controle externo e com a redução do número de servidores envolvidos nas fases de desmaterialização os trabalhos devem durar por mais uns dois meses em 2021.

Com a entrada em vigor da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, o Presidente do TCE instituiu o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção (CGSIPD) - Portaria TC-149/2020, que tem entre seus integrantes a Corregedoria-Geral. As reuniões do Comitê são previamente convocadas pelo coordenador dos trabalhos - Jairo Wensing (GAP/APRE/AGET), as discussões são lavradas em ata que é assinada por todos os presentes à época do encontro.

7 Solicitações recebidas pela Corregedoria-Geral

Admissibilidade de processos de consulta – artigo 104, §2º, do Regimento Interno do Tribunal:

A DGE trouxe para a Corregedoria-Geral a questão da análise de admissibilidade de dos processos de Consultas, em especial, o procedimento estabelecido no artigo 104, §2ª, do Regimento Interno, e a preocupação quanto à tempestividade da resposta jurisdicionado. Para auxiliar a DGE e as demais diretorias que passaram a responder Consultas, a assessoria elaborou um levantamento sobre esta espécie processual, destacando as situações em que elas não estão sendo conhecidas. Em 30 de setembro de 2020, o levantamento feito foi encaminhado ao Diretor-Geral de Controle Externo e a todos os Diretores das unidades que integram a DGCE, ao Secretário Geral e ao Coordenador da Coordenadoria de Jurisprudência da SEG.

Figura 15 - Levantamento realizado pela Corregedoria

CONSULTAS NÃO CONHECIDAS
2018, 2019 e 2020 (até o dia 14/09/20)

PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DELIBERAÇÃO	RELATOR	DATA DA DECISÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	ARTIGO 104 DO REGIMENTO INTERNO	PARECER JURÍDICO
1800060880	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	José Nei Alberton Ascari	06/02/2019	29/04/2019	I	
1800067469	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Cleber Muniz Gavi	11/07/2018	10/08/2018	II	
1800306048	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Wilson Rogério Wan-Dall	19/12/2018	10/05/2019	II e V	
1800313761	COG	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cesar Filomeno Fontes	10/10/2018	20/11/2018	I, II, IV e V	
1800343830	COG	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cleber Muniz Gavi	27/08/2018	01/10/2018	II, IV e V	
1800413472	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Luiz Roberto Herbst	20/08/2018	02/10/2018	I, II, IV e V	
1800413553	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Hermeus De Nadal	01/04/2019	15/05/2019	II	Com parecer jurídico
1800548130	COG	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cleber Muniz Gavi	29/04/2019	11/06/2019	II	Com parecer jurídico
1800728860	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Cleber Muniz Gavi	18/02/2019	29/04/2019	II e V	
1800815007	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Adircélio de M. Ferreira Jr.	03/04/2019	02/08/2019	I, II e V	
1801007770	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	José Nei Alberton Ascari	12/08/2019	15/10/2019	I, II e V	
1900074866	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Sabrina Nunes locken	22/07/2019	26/08/2019	I	Com parecer jurídico
1900082451	COG	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Hermeus De Nadal	26/06/2019	29/07/2019	II	
1900168882	COG	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cleber Muniz Gavi	29/05/2019	25/06/2019	II	Com parecer jurídico
1900528050	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cleber Muniz Gavi	04/11/2019	28/11/2019	III, IV e V	
1900873823	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Luiz Eduardo Cherem	11/03/2020	06/04/2020	III	

PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DELIBERAÇÃO	RELATOR	DATA DA DECISÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	ARTIGO 104 DO REGIMENTO INTERNO	PARECER JURÍDICO
1900880951	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Wilson Rogério Wan-Dall	17/02/2020	18/03/2020	II	
1900895398	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Gerson dos Santos Sicca	02/03/2020	26/03/2020	II	
1900860764	DLC	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Luiz Eduardo Cherem	02/03/2020	31/03/2020	II	Com parecer jurídico
1900071336	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Luiz Eduardo Cherem	19/08/2019	18/09/2019	I e II	Com parecer jurídico
1900077105	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	José Nei Alberton Ascari	27/11/2019	20/12/2019	II	Com parecer jurídico
1900265025	COG	Com decisão definitiva: não conhecer	Luiz Roberto Herbst	19/08/2019	10/09/2019	II	Com parecer jurídico
1900961447	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cesar Filomeno Fontes	03/06/2020	08/07/2020	II	Com parecer jurídico
1900993489	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cesar Filomeno Fontes	04/05/2020	01/07/2020	III e V	
1900187717	DGE	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	José Nei Alberton Ascari	22/01/2020	24/03/2020	II	
1900523415	DGE	Com decisão definitiva: não conhecer	José Nei Alberton Ascari	04/03/2020	31/03/2020	I, II, IV e V	
1900587065	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Cesar Filomeno Fontes	18/11/2019	31/01/2020	II	Com parecer jurídico
1900817672	DGE	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Hermeus De Nadal	09/03/2020	03/04/2020	II	
1900991435	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Wilson Rogério Wan-Dall	29/04/2020	28/05/2020	II	Com parecer jurídico
2000323990	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	Wilson Rogério Wan-Dall	09/09/2020		Pendente de publicação	II e III
2000274840	DGE	Com decisão definitiva: não conhecer	Cesar Filomeno Fontes	22/07/2020	19/08/2020	III	
2000134674	DAP	Com decisão definitiva: não conhecer e indicar precedente	José Nei Alberton Ascari	19/08/2020		Pendente de publicação	II, III, IV e V

Figura 16 - Boletim - Consultas



Protocolo n. 36255:

Em 10 de dezembro de 2020, por meio de e-mail e, posteriormente através do Protocolo n. 36255, de 18 de dezembro de 2020, a Conselheira-Substituta Sabrina Nunes locken cientificou a Corregedoria-Geral sobre a intimação que recebera para prestar informações nos autos do Mandado de Segurança n. 5022778-63.2020.8.24.00233/SC. Autuada a documentação (COR-20/80055601) e constatada ausência de situação relativa ao Código de Ética, o processo foi arquivado sem prejuízo de acompanhamento quanto ao andamento daquela ação judicial.

Com efeito, considerando que no ano de 2020 foram apresentadas apenas essas duas solicitações, as quais provocaram um pronunciamento formal da Corregedoria, tem-se que o tempo médio de resposta do órgão foi de dez dias, considerando o que dispõe a ficha técnica do Indicador XVII.

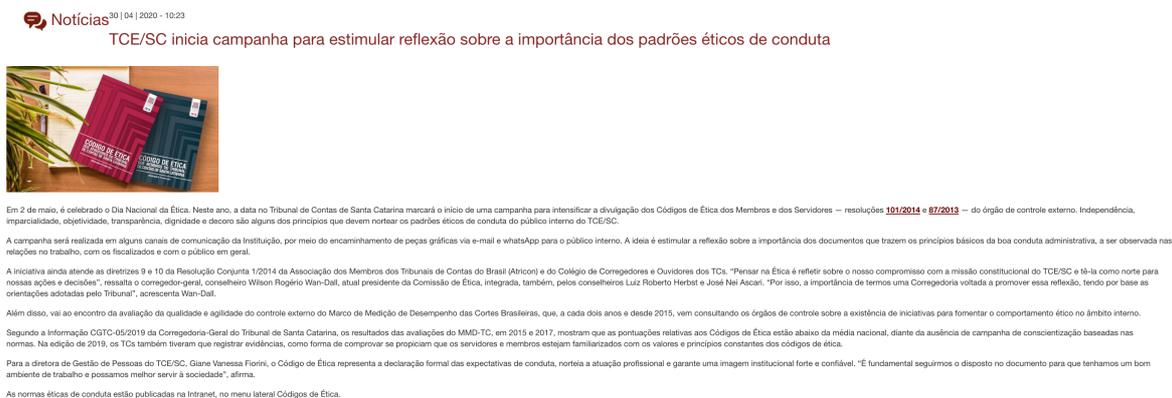
Figura 17 - Ficha Técnica do Indicador

Indicador XVII: Tempo médio de resposta da Corregedoria-Geral	
Definição	É o tempo médio que a Corregedoria-Geral leva para responder, no ano em análise, as solicitações que lhe foram encaminhadas.
Esclarecimentos sobre o indicador	Neste indicador são considerados todos os documentos enviados a Corregedoria-Geral que requeiram uma manifestação formal.
O que mede	O tempo médio entre o recebimento de cada solicitação dirigida à Corregedoria-Geral e o envio de sua resposta, separados conforme a natureza da manifestação.
Objetivo	Avaliar o grau de eficiência da Corregedoria-Geral, verificando se a sua estrutura está suprimindo a demanda de solicitações encaminhadas.
Polaridade	Quanto menor melhor
Cálculo	$\bar{x}_r = \frac{\sum(Dres - Drec)}{Ar}$ <p>Legenda: \bar{x}_r: Tempo médio de resposta (tempo médio que a Corregedoria-Geral leva para responder os documentos recebidos) \sum: Somatório Dres: Data do encaminhamento da resposta no ano corrente Drec: Data do recebimento da solicitação Ar: Atendimentos recebidos (quantidade de atendimentos realizados pela Corregedoria-Geral)</p> <p>Devem ser excluídos do cálculo deste indicador os documentos que não foram formalizados por ofício, os enviados para simples ciência e os excluídos da competência do Órgão.</p>
Divulgação	Anual
Unidade de medida	Dias

8 Campanha de divulgação dos Códigos de Ética

Parceria firmada entre a Corregedoria-Geral, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e a ACOM deu início no ano de 2020 a uma campanha para intensificar a divulgação dos Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores, respectivamente as Resoluções TC-101/2014 e TC-87/2013. No dia 30 de abril, a ACOM divulgou matéria ao público interno informando que a partir do dia 02 de maio - Dia Nacional da Ética - seria iniciada a campanha.

Figura 18 - Matéria divulgada ao público interno no dia 30 de maio



A divulgação deu-se em alguns canais de comunicação da Instituição, por meio de peças gráficas via e-mail e WhatsApp para o público interno. O objetivo foi estimular a reflexão sobre a importância daquelas normas que tratam dos princípios básicos da boa conduta administrativa e que devem ser observadas nas relações no trabalho, com os fiscalizados e com o público em geral.

Figura 19 - Peça da Campanha



Divulgação: 02 de maio

Enviado ao e-mail dos servidores e Membros e postado no Instagram do TCESC.

Texto: Dia Nacional da Ética:

Em 2 de maio, é celebrado o Dia Nacional da Ética.

Neste ano, a data no Tribunal de Contas de Santa Catarina marca o início de uma campanha para intensificar a divulgação dos Códigos de Ética

dos Membros e dos Servidores — Resoluções TC-101/2014 e TC-87/2013 — do órgão de controle externo.

Figura 20 - Peça da Campanha



Divulgação: 22 de maio

Enviado ao e-mail dos servidores e Membros

Texto: O Tribunal de Contas de Santa Catarina vem, constantemente, investindo no aprimoramento das condições de trabalho de seu público interno, propiciando um ambiente favorável para o exercício das atividades funcionais e oferecendo programas que contribuam para o bem estar e a qualidade de vida

profissional. Tais situações, além de serem direito dos servidores, estão em sintonia com a Política de Gestão de Pessoas e com a portaria que a regulamentou. Instituída pela Resolução 52/2011, a política estabeleceu como prioridade, no art. 3º, IV, a promoção da qualidade de vida, levando-se em conta o bem estar físico, psíquico e social dos servidores e o clima organizacional favorável ao desempenho. Propiciar a adoção de práticas que permitam prevenir riscos à sanidade física e mental, priorizar programas que viabilizem a realização de exames periódicos e que permitam atender necessidades; promover ações de caráter educativo voltadas para a divulgação de informações sobre qualidade de vida, para o cultivo e a valorização das manifestações culturais das pessoas, e para o estímulo à prática de atividades recreativas são diretrizes previstas na Portaria TC-672/2011.

Divulgação: 22 de junho e 31 de julho

Enviado ao e-mail dos servidores e Membros

Figura 22 - Peça da Campanha



Figura 21 - Peça da Campanha



Divulgação: 30 de outubro
Enviado ao e-mail dos servidores e Membros

Figura 23 - Peça da Campanha



A iniciativa vem ao encontro das Diretrizes 9 e 10 da Resolução Conjunta 1/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas.

9 A Corregedoria-Geral em números

As atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral demandaram a emissão dos seguintes atos e expedientes:

Decisões	08
Relatórios	01
Portarias	02
Memorandos	27
Informações	14

Considerações Finais

Neste 2020, último ano a frente da Corregedoria-Geral, em um período atípico por conta da situação de pandemia e ao mesmo tempo com desafios e oportunidades trazidos pelo trabalho a distância. Foi realizado o último Plano Semestral de Correição do ciclo de correições iniciado em 2018 e com ele encerrada uma metodologia de trabalho que se mostrou produtivo para todos os envolvidos.

A Corregedoria-Geral permaneceu com sua equipe reduzida, contudo, o comprometimento e as parcerias firmadas com as demais unidades organizacionais permitiram que as atividades fossem bem desenvolvidas.

Ao longo desses quatro anos avanços foram realizados e não tenho dúvidas que continuaremos a presenciar mais que continuarão a demonstrar a importância desse órgão para o desempenho institucional.

CONSELHEIRO WILSON WAN-DALL

Corregedor-Geral do TCE/SC – 2017/2018 e 2019/2020.

